

Portaria nº 025, de 1º de março de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **João Hilário Ferreira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024003501,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria ao servidor **JOÃO HILÁRIO FERREIRA, CPF 456.331.261-49**, matrícula 3682, no cargo de **Vigilante, Classe/Referência P109A226**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania**.

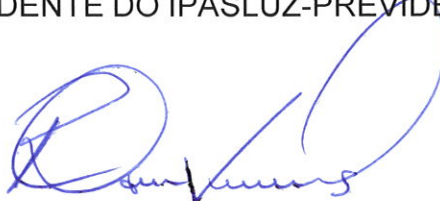
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 30.755,76 (trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com **proventos mensais de R\$ 2.562,98 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.792,30
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 268,84
Quinquênio adquirido 4 x 7%	R\$ 501,84
Total	R\$ 2.562,98

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente